Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quinta, 29 de Outubro de 2026 | Ano IX - Edição n°1846 | Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ALTO ALEGRE 01
DECRETOS 01
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 03
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS 03
Anexos 05

PODER EXECUTIVO DE ALTO ALEGRE

DECRETOS

DECRETO Nº 5.277, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"Aprova o Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização de Alto Alegre, alinhado ao Programa Alfabetiza Juntos SP e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências."

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:

a. o Ofício nº 006/2026, de 28/10/2026, da Diretora do Departamento Municipal de Educação, que encaminha o Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização de Alto Alegre;

b. a solicitação de aprovação, por parte do Executivo, e publicação do Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização de Alto Alegre, aprovado pelo Comitê em reunião realizada em 28/12/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização de Alto Alegre, constante do Anexo Único deste Decreto, com a finalidade de organizar a comunicação interna e externa, fortalecer a participação das famílias e divulgar as ações e os resultados educacionais da rede municipal.

Art. 2º O Plano possui caráter estratégico e contínuo e será desenvolvido em alinhamento às diretrizes municipais de alfabetização, ao Programa Alfabetiza Juntos SP e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 3º A implementação, o acompanhamento e a avaliação do Plano caberão ao Departamento Municipal de Educação, em articulação com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e as unidades escolares da rede municipal.

Art. 4º A Semana Municipal da Alfabetização prevista no Anexo Único será realizada anualmente a partir de 2027, preferencialmente em outubro, conforme programação e calendário definidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 5º A divulgação das informações observará a acessibilidade, a linguagem clara, a proteção dos dados pessoais e os direitos das crianças, preservando o caráter educativo e institucional das ações.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE,
Em 29 de outubro de 2026.
97 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 5.277, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização de Alto Alegre

1 Objetivos e abrangência
Organizar a circulação de informações entre o DME, o Comitê, as equipes escolares, as famílias e a comunidade, promovendo a compreensão da política de alfabetização e a participação nas ações destinadas à aprendizagem de todas as crianças. O Plano abrange a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa.
São objetivos específicos: alinhar orientações pedagógicas e institucionais; compartilhar práticas e materiais de apoio; incentivar frequência e participação escolar; apoiar experiências de leitura e escrita em família; apresentar resultados de forma contextualizada; e disponibilizar meios para dúvidas, sugestões e devolutivas.
2 Públicos e canais de comunicação
Comunicação interna: dirigida ao DME, aos membros do Comitê, às equipes gestoras, à coordenação pedagógica e aos professores, por meio de reuniões de trabalho, encontros formativos e comunicados impressos. Os encaminhamentos institucionais serão registrados e compartilhados com os profissionais envolvidos.
Comunicação externa: dirigida às famílias, aos estudantes e à comunidade, mediante publicações institucionais no Facebook, grupos de WhatsApp das turmas, comunicados impressos e reuniões de pais. As publicações utilizarão páginas e grupos reconhecidos pelo DME ou pelas unidades escolares para a comunicação institucional.
As informações essenciais deverão também ser disponibilizadas por comunicado impresso ou atendimento presencial às famílias sem acesso digital. Os comunicados indicarão a unidade responsável e a forma de esclarecer dúvidas. Os canais de divulgação não substituem os meios legalmente exigidos para publicação dos atos normativos.
3 Responsabilidades e fluxo de comunicação
O DME, sob coordenação de sua Diretora, validará as orientações gerais, organizará o calendário e acompanhará a execução. O Comitê analisará as ações e recomendará ajustes. As equipes gestoras e a coordenação pedagógica organizarão os comunicados escolares e a comunicação com as famílias. Os professores contribuirão com registros pedagógicos, sugestões e devolutivas sobre as aprendizagens.
O fluxo observará: elaboração pela equipe responsável; conferência dos conteúdos e dados; validação pelo DME nos comunicados de alcance municipal, ou pela gestão escolar nos comunicados específicos da unidade; divulgação pelos canais previstos; e arquivamento de exemplar ou registro da ação. Informações divergentes serão corrigidas no mesmo canal em que foram divulgadas.
4 Ações contínuas e periodicidade
Informativo Alfabetiza Alto Alegre: divulgação mensal de orientações, experiências pedagógicas e materiais de apoio aos profissionais, em formato digital e/ou impresso, organizada pelo DME com contribuição das escolas.
Campanha Família que Lê Junto: compartilhamento quinzenal de dicas simples de leitura, conversa sobre histórias e escrita em situações cotidianas, pelo WhatsApp das turmas, Facebook e comunicados impressos. As propostas considerarão a faixa etária e a realidade familiar, sem transferir às famílias a responsabilidade pelo ensino escolar.
Reuniões do Comitê: realização bimestral para acompanhar o Plano, analisar registros e definir encaminhamentos. Devolutivas às famílias: realização bimestral, articulada às reuniões de pais e aos registros de aprendizagem, com atendimento individual quando necessário.
5 Semana Municipal da Alfabetização a partir de 2027
A Semana será realizada anualmente a partir de 2027, preferencialmente em outubro, com foco nas

turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental e participação de suas famílias. O DME e a unidade escolar definirão datas, duração, espaços e programação, garantindo condições de acessibilidade e participação. Não haverá exigência de realização da Semana em 2026.

A programação contemplará:

I — partilha de leitura realizada pelos estudantes do 1º e 2º ano, com textos escolhidos e preparados com os professores, admitidos diferentes modos de participação, leitura compartilhada e mediação;

II — apresentação de registros escritos produzidos pelos estudantes, valorizando seus percursos e avanços, sem exposição constrangedora de dificuldades ou comparação classificatória;

III — contação de história coletiva para todos os presentes, com participação dos estudantes e mediação dos profissionais da escola;

IV — após a contação, ilustração conjunta da história por pais ou responsáveis e filhos, com disponibilização dos materiais pela escola;

V — organização de mural coletivo com as ilustrações produzidas, valorizando a escuta, a criatividade e a participação das famílias.

As crianças cujos responsáveis não puderem comparecer terão participação assegurada com apoio de profissional da escola ou outro adulto indicado pela família, conforme a organização da unidade. As atividades não serão utilizadas para ranquear estudantes ou exigir desempenho uniforme de leitura e escrita.

A equipe escolar organizará convite, orientações e registros da Semana. A divulgação no Facebook e no WhatsApp observará as regras municipais de uso de imagem e proteção de dados, com alternativas de participação para quem não tiver sua imagem divulgada.

6 Divulgação dos resultados e proteção das informações

O DME organizará síntese anual das ações e dos indicadores disponíveis para divulgação pelos canais institucionais previstos, com apresentação semestral do acompanhamento ao Conselho Municipal de Educação. A síntese identificará instrumento, período, público participante e critérios de interpretação dos resultados.

Os resultados do Mapa Classe, dos simulados e das avaliações oficiais serão apresentados segundo suas finalidades e critérios, sem equiparação automática entre indicadores. Dados individuais e dificuldades de aprendizagem serão comunicados reservadamente aos responsáveis, e não nos grupos de WhatsApp ou no Facebook.

A divulgação pública utilizará dados agregados que não permitam identificar crianças. Fotografias, vídeos, nomes e produções identificáveis observarão a legislação de proteção de dados, o melhor interesse da criança e os procedimentos municipais aplicáveis, inclusive autorização dos responsáveis quando exigida. Não serão publicados rankings individuais.

7 Monitoramento e avaliação

O DME e o Comitê avaliarão o Plano semestralmente, considerando ações realizadas, regularidade dos comunicados, alcance disponível das publicações, participação nas reuniões, dúvidas recebidas, acesso das famílias e participação na Semana a partir de 2027. Os registros servirão para ajustes de linguagem, canais, periodicidade e programação, preservados os objetivos do Decreto.

As ações contínuas serão iniciadas após a publicação, adequadas ao calendário restante de 2026. A programação anual da Semana e os responsáveis operacionais serão definidos pelo DME com as escolas, dentro dos recursos disponíveis e das competências de cada unidade.

Maria Dolores Sanches Arroyo
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Presidente do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização

---

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2025 –

PREGÃO ELETRONICO N.º 06/2025 –

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Alto Alegre – Contratada: Auto Posto Fraterno Ltda. OBJETO: COMPRA COM ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026. Valor: R$ 807.919,00. Assinatura: 29/10/2026. Vigência: 31/12/2026. Carlos Sussumi Ivama, Prefeito Municipal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2025 –
PREGÃO ELETRONICO N.º 06/2025 –

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Alto Alegre – Contratada: Auto Posto Alto Alegre Ltda. OBJETO: COMPRA COM ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026. Valor: R$ 1.199.427,00. Assinatura: 29/10/2026. Vigência: 31/12/2026. Carlos Sussumi Ivama, Prefeito Municipal

---

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre - SP.

Contato: gabinete@altoalegre.sp.gov.br
Telefone: (18) 3657-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.altoalegre.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
CNPJ: 44.440.121/0001-20
Praça: Manuel Gomes da Pena, n° 42 – Centro

MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE:44440121000120

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE:44440121000120
Dados: 2026.10.29 15:59:28 -03'00'

DESPACHO ADMINISTRATIVO PARA REVOGAÇÃO DO CERTAME
Processo Administrativo nº 35/2026
Concorrência Eletrônica nº 04/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20
COMPRAS E LICITAÇÕES

DESPACHO ADMINISTRATIVO PARA REVOGAÇÃO DO CERTAME

Processo Administrativo nº 35/2026
Concorrência Eletrônica nº 04/2026
Objeto: Reforma do prédio da EMEF Sussumi Ivama, no Município de Alto Alegre/SP.

Considerando que os recursos inicialmente previstos para custear a contratação são provenientes da complementação VAAR do Fundeb;

Considerando que, no curso do procedimento licitatório, sobreveio a necessidade de reprogramação orçamentária e financeira dos recursos da educação, em razão da necessidade de assegurar o pagamento de despesas legalmente elegíveis da folha dos profissionais da educação básica pública, conforme estudo orçamentário e financeiro feito pela contabilidade e assessoria contábil.

Considerando que o prazo de execução da reforma é de 3 (três) meses e que, diante da fase atual do procedimento, acrescida das providências necessárias à contratação, execução, medição e pagamento, não será possível concluir a aplicação integral dos recursos inicialmente programados para a obra até 31/12/2026, conforme avaliação técnica;

Considerando que, diante das circunstâncias supervenientes documentadas, a manutenção da contratação nas condições inicialmente planejadas comprometeria a disponibilidade financeira necessária ao atendimento das despesas prioritárias da educação;

Considerando o parecer jurídico favorável quanto à revogação do certame por motivo de interesse público decorrente dos fatos supervenientes demonstrados nos autos;

Considerando que o procedimento ainda não foi homologado e se encontra na fase de recursos e contrarrazões;

Considerando que o art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a revogação da licitação por conveniência e oportunidade, desde que seu motivo determinante resulte de fato superveniente devidamente comprovado;

Considerando, finalmente, a necessidade de assegurar a manifestação prévia dos interessados, conforme o art. 71, § 3º, da mesma Lei;

ACOLHO a conclusão do parecer jurídico quanto ao cabimento da revogação e DETERMINO a adoção das seguintes providências, previamente à decisão definitiva:

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – Centro – 16310-000 – compras@altoalegre.sp.gov.br
www.altoalegre.sp.gov.br / +55 18 3657-9000 – Ramal 231
Alto Alegre – São Paulo
Página 1 de 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20
COMPRAS E LICITAÇÕES

1. **SUSPENDER** o prosseguimento do certame, vedada a prática de atos de adjudicação, homologação ou contratação até a conclusão da apreciação da revogação.

2. **DETERMINAR** a disponibilização, nos autos, do estudo orçamentário e financeiro, da manifestação do Departamento de Educação, da avaliação do cronograma da reforma e do parecer jurídico, com indicação das datas, dos valores e das circunstâncias que comprovam a superveniência dos motivos apresentados.

3. **INTIMAR** os licitantes e dar publicidade aos demais interessados, pelos meios utilizados para divulgação do certame, para que se manifestem especificamente sobre a revogação e seus fundamentos no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da regular intimação, assegurado acesso aos documentos pertinentes. O prazo é fixado administrativamente para esta manifestação prévia, ressalvada disposição municipal específica aplicável.

4. **PRESERVAR** nos autos os recursos e as contrarrazões já apresentados, sem declarar, neste momento, sua perda de objeto.

5. **ENCERRADO O PRAZO**, certificar as manifestações apresentadas ou sua ausência e encaminhar os autos à autoridade competente para apreciação dos argumentos e decisão definitiva sobre a revogação.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Alto Alegre/SP, 29 de Outubro de 2026.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – Centro – 16310-000 – compras@altoalegre.sp.gov.br
www.altoalegre.sp.gov.br / +55 18 3657-9000 – Ramal 231
Alto Alegre – São Paulo
Página 2 de 2

DESPACHO ADMINISTRATIVO PARA REVOGAÇÃO DO CERTAME
Processo Administrativo nº 038/2026
Dispensa nº 016/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20
COMPRAS E LICITAÇÕES

DESPACHO ADMINISTRATIVO PARA REVOGAÇÃO DO CERTAME

Processo Administrativo nº 038/2026
Dispensa nº 016/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de cobertura e calçada na Av. Dr. Acir Alves Leite, nº 948, Centro, Alto Alegre/SP.

Considerando que os recursos inicialmente previstos para custear a contratação são provenientes da complementação VAAR do Fundeb;

Considerando que, no curso do procedimento licitatório, sobreveio a necessidade de reprogramação orçamentária e financeira dos recursos da educação, em razão da necessidade de assegurar o pagamento de despesas legalmente elegíveis da folha dos profissionais da educação básica pública, conforme estudo orçamentário e financeiro feito pela contabilidade e assessoria contábil.

Considerando que o prazo de execução da reforma é de 90 (noventa) dias e que, diante da fase atual do procedimento, acrescida das providências necessárias à contratação, execução, medição e pagamento, não será possível concluir a aplicação integral dos recursos inicialmente programados para a obra até 31/12/2026, conforme avaliação técnica;

Considerando que, diante das circunstâncias supervenientes documentadas, a manutenção da contratação nas condições inicialmente planejadas comprometeria a disponibilidade financeira necessária ao atendimento das despesas prioritárias da educação;

Considerando o parecer jurídico favorável quanto à revogação do certame por motivo de interesse público decorrente dos fatos supervenientes demonstrados nos autos;

Considerando que o procedimento ainda não foi homologado e se encontra na fase de recursos e contrarrazões;

Considerando que o art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a revogação da licitação por conveniência e oportunidade, desde que seu motivo determinante resulte de fato superveniente devidamente comprovado;

Considerando, finalmente, a necessidade de assegurar a manifestação prévia dos interessados, conforme o art. 71, § 3º, da mesma Lei;

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – Centro – 16310-000 – compras@altoalegre.sp.gov.br
www.altoalegre.sp.gov.br / +55 18 3657-9000 – Ramal 231
Alto Alegre – São Paulo
Página 1 de 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20
COMPRAS E LICITAÇÕES

ACOLHO a conclusão do parecer jurídico quanto ao cabimento da revogação e DETERMINO a adoção das seguintes providências, previamente à decisão definitiva:

1. SUSPENDER o prosseguimento do certame, vedada a prática de atos de adjudicação, homologação ou contratação até a conclusão da apreciação da revogação.

2. DETERMINAR a disponibilização, nos autos, do estudo orçamentário e financeiro, da manifestação do Departamento de Educação, da avaliação do cronograma da reforma e do parecer jurídico, com indicação das datas, dos valores e das circunstâncias que comprovam a superveniência dos motivos apresentados.

3. INTIMAR os licitantes e dar publicidade aos demais interessados, pelos meios utilizados para divulgação do certame, para que se manifestem especificamente sobre a revogação e seus fundamentos no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da regular intimação, assegurado acesso aos documentos pertinentes. O prazo é fixado administrativamente para esta manifestação prévia, ressalvada disposição municipal específica aplicável.

4. PRESERVAR nos autos os recursos e as contrarrazões já apresentados, sem declarar, neste momento, sua perda de objeto.

5. ENCERRADO O PRAZO, certificar as manifestações apresentadas ou sua ausência e encaminhar os autos à autoridade competente para apreciação dos argumentos e decisão definitiva sobre a revogação.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Alto Alegre/SP, 29 de Outubro de 2026.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – Centro – 16310-000 – compras@altoalegre.sp.gov.br
www.altoalegre.sp.gov.br / +55 18 3657-9000 – Ramal 231
Alto Alegre – São Paulo

Página 2 de 2